



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 13/04/1984

Dispõe sobre criação de escola e de cargo de professora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada na localidade denominada São Pedro das Flores, distrito de Vau-Açu, uma escola rural a nível de 1º grau, até a quarta série.

Art. 2º Para reger a escola mencionada no artigo 1º, fica criado no quadro do magistério municipal, um cargo de professora.

Art. 3º A despesa proveniente de aplicação desta lei correrá por conta de verba própria do orçamento municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 13 de abril de 1984.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.314/ 1984

- Publicada em: 13/04/1984